



**ILMOS SENHORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE
MINAS GERAIS - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - NORTE DE MINAS - SUPRAM**

SUPRAM NORTE DE MINAS
Protocolo nº R0058121/2017
Recebido em 23/02/2017
Visto Renata de Fátima de Castro Adriano

Autos de Infrações n.º 55306-2016 e 55308-2016

Nome do Autuado: CLAIR MONT IDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Número do CNPJ do Autuado: 25.980.095/001-88

Clair Mont Indústria e Comércio Ltda., pessoa jurídica de direito, inscrita sob o CNPJ de nº 25.980.095/001-88, com estabelecimento comercial a Rua Vinicius de Moraes, nº 73, bairro Planalto, CEP: 39.404.026, nesta cidade de Montes Claros – MG, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. Christian Michel Lacastagneratte, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF de nº 6756.649.096-68 e Identidade de nº M – 2.343.020 SSP, residente e domiciliado a Rua: Professor João Câmara, nº 644, Bairro: Morada do Parque, CEP:39.401.351, nesta cidade de Montes Claros – MG.



I - OS FATOS

A Recorrente fora surpreendida com a autuação de número 55306-2016, com o fundamento baseado no artigo 83, I código 106, entretanto no dia 27 de abril de 2016 recebeu ofício com a substituição do auto de infração de número 55306-2016 pelo de número 55308-2016. Porém, o recorrente nunca fora notificado, nem tão pouco obtido respostas de suas solicitações de renovação de licença realizadas conforme documentação anexas.

Antes de se discutir o mérito da infração é necessário relatar alguns fatos que são de importância ímpar para o julgamento em questão.

A Recorrente é uma empresa do ramo de produtos óticos que possui 80 funcionários e não 180, como constam nos auto de infração.

Assim, não há do que se falar em mudança de classe 3 para 5.

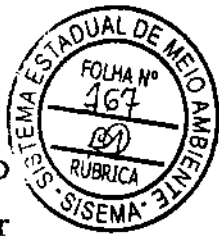
II - O DIREITO:

1. Improcedência do auto de infração

O Fiscal enquadrando a conduta do autuado nos descumprimento das condicionante de números 1,2,3,4,5,6, e 7, porém não especifica quais condicionantes, nem ao menos demonstra em qual legislação o recorrente infringiu.

Ora, o autuado não se enquadra em qualquer das hipóteses de infração ambiental, as quais aparecem como condição para que seja possível a aplicação da pena de multa.

Com efeito, jamais foi advertido, com vistas a sanar eventual irregularidade, bem como nunca criou qualquer embaraço à



fiscalização desses órgãos. E nem poderia, diga-se, pois não consta do auto de infração que o mesmo tenha se recusado a assinar qualquer documento, ou a permitir a entrada do fiscal em seus estabelecimento empresarial.

Diante dessas considerações, é de se julgar improcedente a lavratura do Auto de Infração n. **55308-2016** excluindo a imposição da multa.

"Art. 70. Considera-se infração administrativa ambiental toda a ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente."

Ora, da simples análise dos dispositivos legais acima, e ods documento que acompanham esse recuso não se vislumbra qualquer ilícito perpetrado pelo autuado.

De fato, a empresa está autorizada a funcionar a mais de 25 anos na cidade de Montes Claros, e vem apresentando sempre grande interesse com o meio ambiente, inclusive a empresa recorrente está em conformidade com toda a legislação ambiental, incluindo licenças ambientais, e tendo como politica da empresa o princípio da prevenção, que é a base de qualquer politica moderna relacionada ao meio ambiente.

A Clair Mont utiliza-se o princípio da prevenção para suas ações, sejam no âmbito trabalhista, tributário e principalmente ambiental, destacando-se como meta da empresa a prevenção, conforme documentação anexa.

Vale ressaltar que a autuação fiscalizadora das autoridades administrativas implica em medidas as quais sobressai a ameaça da sanção que terá como objetivo inibir condutas que possam causar danos ou impactos ao meio ambiente.

Ainda que o direito ambiental tenha sua base de sustentação em dispositivos sancionadores, seus objetivos fundamentais devem ser os preventivos.



III - Substituição ou redução da pena de multa

Ultrapassadas as razões acima, o que se admite somente para argumentar, é de se substituir a pena aplicada, ou ainda de reduzi-la, na forma abaixo.

Nos termos de previsão legal (§ 4º, do artigo 72 da Lei n.º 9.605/98), a sanção de multa simples - aplicada no caso em tela -, poderá ser substituída por prestação de "serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente". E, não contanto o autuado com antecedentes, parece inegável a possibilidade de se efetuar esta conversão legal.

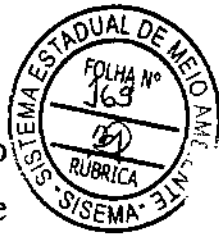
Aliás, cumpre enfatizar que o autuado vem, sistematicamente, buscando sempre o cumprimento das normas ambientais (doc. anexa) o que demonstra sua consciência e preocupação com a preservação ambiental.

E, para demonstrar a sua boa-fé, declara interesse em reunir-se como representantes desse órgão para, caso possível assinarem termo de ajustamento de conduta.

Entretanto, não sendo do entendimento de Vossa Senhoria em substituir a pena de multa, há ainda que se considerar a disposição do artigo 72, caput, da Lei n.º 9.605/98: "As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 6º" (grifos nossos).

Por sua vez, o artigo 6º do mesmo Diploma Legal, impõe à autoridade competente quando da imposição e gradação da penalidade, a consideração dos "antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental" (inciso II).

Portanto, se o autuado requereu desde o ano de 2010 as licenças ambientais e conforme dito acima, e jamais contou com qualquer registro de prática de crime ambiental, não há razão para, nos termos do artigo acima, rejeitar-se a redução da penalidade.



Vale observar, mais uma vez que conforme documentação anexa, que a Clair Mont possui 80 funcionários e não 180, conforme mencionado no auto de infração.

III. 2 - A CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, espera e requer seja acolhida o presente recurso, cancelando-se o auto de infração lavrado, em possibilidade remota, caso não ocorra o cancelamento do auto de infração que seja observado os atenuantes e possível redução dos valores arbitrados.

Em hipótese remota, caso entendam pela manutenção da multa, requer o parcelamento.

Requer também a produção de provas; tais como nova visita do órgão ambiental, juntada de documentos e demais em direito admitidas.

Termos em que
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2017.

Cíntia Mota de Andrade
OAB/MG 130.837
TELEFONE (31) 98640-0350

Montes Claros, 20 de janeiro de 2017
Ref. Julgamento de Auto de Infração nº. 55.308/2016



NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

Prezado(a) Sr. Responsável pelo empreendimento Clair Mont Indústria e Comércio Ltda.
Notificamos V. S. da decisão referente ao:
Auto de Infração nº: 55.308/2016
Processo nº: 442580/17

O Superintendente Regional de Meio Ambiente analisou o Processo Administrativo de V. Sa. e decidiu:

- Manter a penalidade de multa simples no valor de R\$ 49.847,16 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) a ser devidamente atualizada, bem como manter as demais penalidades eventualmente aplicadas.

Lembramos que, nos termos da Legislação Ambiental, V. Sª dispõe do prazo de 30 dias para, querendo apresentar recurso contra a decisão, a ser encaminhado para o endereço constante no rodapé. Caso não tenha interesse em recorrer à quitação da dívida será realizada através do(s) Documento(s) de Arrecadação Estadual-DAE, anexado(s) a qualquer agência dos Bancos do Brasil, Itaú, Bradesco, Cooperativo do Brasil, Mercantil do Brasil, HSBC Bank Brasil, Unibanco, Caixa Econômica Federal ou Santander. A não apresentação de recurso ou pagamento do DAE ensejará a inscrição do débito em Dívida Ativa e consequente execução judicial.

Caso não seja possível a quitação integral, V. Sª poderá efetuar o pagamento parcial, apenas do crédito estadual não tributário resultante de multas aplicadas, mediante solicitação, devendo ser preenchidos os requisitos do Decreto Estadual nº 14.314.

Informamos, também, que o débito ora apresentado não representa a existência de outros débitos.

Agapito dos Anjos, nº 455 - Bairro Cândida Câmara - Montes Claros - MG CEP: 39401-000
Telefones: (038) 3212-3267 / 3212-3695



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Clair Mont Indústria e Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito, inscrita sob o CNPJ de nº 25.980.095/001-88, com estabelecimento comercial a Rua Vinicius de Moraes, nº 73, bairro Planalto, CEP: 39.404.026, nesta cidade de Montes Claros - MG, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. **Christian Michel Lacastagneratte** brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF de nº 6756.649.096-68 e Identidade de nº M - 2.343.020 SSP, residente e domiciliado a Rua: Professor João Câmara, nº 644, Bairro: Morada do Parque, CEP:39.401.351, nesta cidade de Montes Claros - MG

OUTORGADOS:


FLÁVIA SANTOS GUIMARÃES LACASTAGNERATTE OAB/MG 90.672
CÍNTIA MOTA DE ANDRADE OAB/MG 130.837

Com escritório profissional localizado na Rua Dn Veloso, nº 1313, Centro, Montes Claros- MG, CEP: 39400-074, Telefone (38) 3222-0193 (38)9151-5790 (38)8817-1766

PODERES:

Todos os poderes da Cláusula "Ad Judicia et Extra"(para o foro em geral e para PROPOR, CONTESTAR ou RECONVIR AÇÃO JUDICIAL ou ADMINISTRATIVA, em qualquer instância e área, seja cível, criminal ou trabalhista, inclusive perante órgãos e/ou repartições públicas LEGISLATIVAS ou EXECUTIVAS, podendo retratar, receber e dar quitação, reconhecer, concordar, transigir, desistir, denunciar, nomear preposto com poder para transgír, noticiar/representar criminalmente, recorrer, renunciar ao direito em que se funda a ação e/ou em favor do monte-mor ou de herdeiro(s), impetrar "habeas-corpus", e mandado de segurança, excepcionar, requerer correções, firmar termos e compromissos judiciais, e substabelecer, enfim, praticar todos os atos que entenderem úteis e necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, atuando conjunta ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, e poderes especiais para: impetrar e acompanhar até o fim Autos de Infração perante o SUPRAM - Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas.

Montes Claros, 20 de janeiro de 2017.



Christian Michel Lacastagneratte
(Clair Mont Indústria e Comércio Ltda.)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental
Norte de Minas



Ofício nº 435/2016 SUPRAM NM

Montes Claros, 27 de Abril de 2016.

Prezado Senhor,

Foi recebido por Vossa Senhoria, o Auto de Infração nº 55306/2016, que penalizava o empreendedor Clair Mont Ind. Com. LTDA por cometer infração ambiental.

Ocorre que houve equívoco na correta tipificação da infração, exigência do art. 31 do Decreto Estadual 44.844/2008. Por esse motivo, foi substituído pelo Auto de Infração nº 55308/2016, o qual lhe é encaminhado em anexo neste ofício.

Colocamo-nos a vossa disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Aramis Mameluque Mota
Superintendente Regional de Regularização Ambiental NM


Yuri Rafael de O. Provão
Diretor Regional de Controle Processual
SUPRAM/NM


José Daniel Cristólo Figueiredo
Estagiário - Jurídico

Clair Mont Indústria e Comércio.
Rua Vinícius de Moraes, nº 73 – Planalto.
Montes Claros - MG
CEP. 39.400-000.

Avenida: José Correia Machado, s/n – Bairro Ibituruna – Montes Claros – MG
CEP.: 39401-832 – Tel: (38) 3224-7500

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

1. AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 55308 / 2016
Lavrado em Substituição ao AI nº: 55306 / 2016
 Validado em: 29/08/2016
 Análise de Fiscalização nº 82312 de 29/08/2016
 Bateria de Ocorrência nº: de / /

2. Auto de Infração possui folha de continuação? SIM NÃO

3. Órgão Responsável pela lavratura:
 FEAM IGAM IEF SGRAM SUCRIS PMMO

Local: Montes Claros / MG
 Data: 26/08/2016 Hora: 10:00

4. Autuado / Empreendimento:
 Nome do Autuado / Empreendimento: **Clair Mont Indústria e Comércio - LTDA**
 Data Na actuação: _____ Nome da Mãe: _____
 CPF: CNPJ: **25.980.095/0001-88** Outros: _____
 Endereço do Autuado / Empreendimento: (Correspondência) **Rua Vinícius de Moraes** Nº / km: **73** Contato: _____
 Bairro/Logradouro: **Jardim Planalto** Município: **Montes Claros**
 CEP: **38.400.000** Cx Postal: _____ Fone: () _____ E-mail: _____

5. Outras Envolvidas/ Responsáveis
 Nome do 1º envolvido: _____ CPF: _____ CNPJ: _____ Vínculo com o AI Nº: _____
 Nome do 2º envolvido: _____ CPF: _____ CNPJ: _____ Vínculo com o AI Nº: _____

6. Descrição Infração
 No P.A. 23046/2005/001/0002, já verificado o descumprimento, não respeitando as prazos previstas das condicionantes 01, 02, 03, 04 e 05. E o descumprimento das condicionantes 06 e 07 não sendo observado a frequência de análises e projetos relativos aos respectivos condicionantes.

7. Coordenadas da Infração
 Geográficas: DATUM: **WGS 84** UTM SERGAS 2000 Datum: **Min 42** Datum: **Min 50** Datum: **Seg 6.5**
 Planas: **Uso 23** **24** **X-** (6 dígitos) **Y-** (7 dígitos)

8. Embasamento legal
 Artigo: _____ Anexo: _____ Código: _____ Inciso: _____ Alínea: _____ Decreto/Lei: _____ Lei / ano: _____ Resolução: _____ DN: _____ Part. Nº: _____ Órgão: _____

9. Agravantes / Agravantes

Agravantes					Agravantes				
Nº	Artigo/Parágr.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parágr.	Inciso	Alínea	Aumento

10. Retificação Genérica Específica Não foi possível verificar Não se aplica

11. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP
 Infração: _____ Parte: _____ Advertência Multa Simples Multa Diária Acréscimo Redução Valor Total: _____
 ERP: _____ Kg de pescado: _____ Valor ERP por Kg: R\$ _____ Total: R\$ _____
 Valor total das Embasamentos de Reparação de Pesca: R\$ _____
 Valor total das multas: R\$ _____
 No caso de advertência, o autuado possui o prazo de _____ dias para adequar a situação dos constantes no campo 12, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ _____

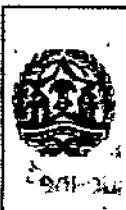
12. Outras penalidades/ Recomendações/ Observações
 Valor de multa aplicada de acordo com a redução conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 046/99/2016.

13. Depositário
 Nome Completo: _____ CPF: _____ CNPJ: _____ RG: _____
 Endereço: Rua, Avenida, etc. _____ Nº / km: _____ Bairro / Logradouro: _____ Município: _____
 UF: _____ CEP: _____ Fone: _____ Assinatura: _____

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA SU PRAM, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Av. José Correa Machado, 1900 - Ibi-Ituruna / Montes Claros

14. Assinaturas
 01. Servidor: (Nome Legível) **Samuel Franklin F. Moura** MASP: **1364828-2** Assinatura do servidor: *Samuel Moura*
 02. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível) **Clair Mont Industrial / Christian Michel** Função/Vínculo com Autuado: **Diretor** Assinatura do Autuado/Representante Legal: _____





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
 E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

1. AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 55306/2016
 Lavrado em Substituição ao AI nº:
 Visto em: Livro de Fiscalização nº 828W de 29/03/2016
 Boletim de Ocorrência nº:
 2. Auto de Infração possui falta de contribuição? SIM NÃO

3. Órgão Responsável pela lavratura:
 FEAM IGAM IEP SORAF SUCFIS PMMG

Local: MONTES CARLOS - MG
 Dia: 13/04/2016



4. Autuado
 Nome do Autuado / Emprego: CIAIR MONT INDUSTRIA COMERCIO LTDA
 Data Nascimento: 26.08.098/0001-88
 Nome da Mãe:
 CPF: CNPJ:
 Endereço do Autuado / Emprego: (Correspondência) RUA VICIUS DE ARAÚJO Nº/ km: 33
 Bairro/Logradouro: JARDIM: PIAVAITO Município: MONTES CARLOS - MG
 CEP: 35.400-000 Cx Postal: Fone: () E-mail:

5. Outras Envolvidas/Responsáveis
 Nome do 1º envolvido: CPF: CNPJ: Vínculo com o AI Nº:
 Nome do 2º envolvido: CPF: CNPJ: Vínculo com o AI Nº:

6. Descrição Infração
 No dia 23/04/2016, o autuado não realizou a manutenção dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) e de proteção individual (EPI) obrigatórios para a execução das atividades de trabalho. Foi constatado a ausência de treinamento dos funcionários quanto à utilização correta dos equipamentos de proteção coletiva e individual.

7. Coordenadas da Infração
 Geográficas: DATUM: WGS SIRGAS 2000
 Planas: UTM FUSO 22 23 24 X Y Z (6 dígitos) Escala: 42.534 43 30 65
 (7 dígitos)

Artigo	inciso	Alínea	Decreto/ano	Resolução	DN	Port. Nº	Órgão
13	II	106	4984/03				

Atenuantes (Agravantes)				Agravantes			
Nº	Artigo/Pará	Inciso	Alínea	Nº	Artigo/Pará	Inciso	Alínea

10. Releição Geral Específica Não foi possível verificar Não se aplica

Infração	Valor	Acréscimo	Redução	Valor Total
01/13/II/106	16.616,07			16.616,07

Valor total das multas: 16.616,07
 Valor total das Emendas de Responsabilidade: R\$:
 Valor total das multas: 16.616,07
 No caso de advertência, o autuado deverá pagar multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, sob pena de conversão em multa pelo valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

12. Deseja penalidades/Recomendações/Observações
 Valor da multa aplicado de acordo com a medida conjunta SEMOD FEAM/IEP/IGAM nº 03/349/2016.

13. Depositário
 Nome Completo: CPF: CNPJ: RG:
 Endereço: Rua, Avenida, etc. Nº/ km: Bairro/Logradouro: Município:
 UF: CEP: Fone: Assinatura:

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA SUPRAM. NO SEQUINTE ENDEREÇO: AV JOSÉ CORREIA MACHADO 1900 - BITURUNA, MONTES CARLOS - MG

14. Assinaturas
 01. Servidor: (Nome Legível) MASP: 1864828-3 Assinatura do servidor: Samuel Franklin F. Mauricio
 02. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível) Função/Vínculo com Autuado: DIRETOR Assinatura do Autuado/Representante Legal: Clair Mont/Christia Michel

Local: Monte Choro Dia: 26 Mês: 04 Ano: 2016 Hora: 10:00

1. Descrição da Infração: Conforme relatório de fiscalização nº 023/2016 o empreendedor aumentou para aproximadamente 180 o número de funcionários, passando de classe 3 para classe 5, sem prévia autorização da órgão ambiental competente

2. Coordenadas da Infração: Geográficas: WGS SIRGAS 2000 Datum: Grau 16 Min 52 Seg 13,39 Longitude: Grau 43 Min 50 Seg 6,52

3. Enquadramento Legal: Artigo 03 Anexo I Código 114 Inciso Alínea Decreto/ano 4454/2008 Lei/ano Resolução DN Port. Nº

Atenuantes					Agravantes				
Nº	Artigo/Parágr.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parágr.	Inciso	Alínea	Aumento

4. Recidivência: Genérica Específica Não foi possível verificar Não se aplica

Infração	Parte	Penalidade	Valor	<input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Redução	Valor Total
<u>02</u>	<u>M</u>	<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	<u>33.230,89</u>		<u>33.230,89</u>
ERP:	Kg de pescado:	Valor ERP por Kg: R\$	Total: R\$		
Valor total dos Emplacamentos de Reposição da Pesca: R\$ <u>33.230,89</u> (Trinta e Três mil, duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)					
Valor total das multas: R\$:					

No caso de advertência, o autuado possui o prazo de _____ dias para atender as recomendações constantes no campo 7, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$:

7. Demais penalidades/Recomendações/Observações: Valor da multa aplicada de acordo com a resolução conjunta SEMAD /FEAM /IEF /IGAM /nº 02399/2016.

8. Depositário: Nome Completo: _____ CPF: _____ CNPJ: _____ RG: _____
Endereço: Rua, Avenida, etc. Nº / km: Bairro / Logradouro: Município: _____
UF: CEP: Fone: Assinatura: _____

9. Descrição da Infração: _____

10. Coordenadas da Infração: Geográficas: WGS SIRGAS 2000 Datum: Grau _____ Min _____ Seg _____ Longitude: Grau _____ Min _____ Seg _____

11. Enquadramento Legal: Artigo _____ Anexo _____ Código _____ Inciso _____ Alínea _____ Decreto/ano _____ Lei/ano _____ Resolução _____ DN _____ Port. Nº _____ Órgão _____

Atenuantes					Agravantes				
Nº	Artigo/Parágr.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parágr.	Inciso	Alínea	Aumento

13. Recidivência: Genérica Específica Não foi possível verificar Não se aplica

Infração	Parte	Penalidade	Valor	<input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Redução	Valor Total
		<input type="checkbox"/> Advertência <input type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária			
ERP:	Kg de pescado:	Valor ERP por Kg: R\$	Total: R\$		
Valor total dos Emplacamentos de Reposição da Pesca: R\$:					
Valor total das multas: R\$:					

No caso de advertência, o autuado possui o prazo de _____ dias para atender as recomendações constantes no campo 15, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$:

15. Demais penalidades/Recomendações/Observações: _____

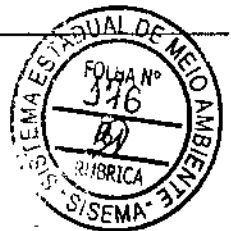
16. Depositário: Nome Completo: _____ CPF: _____ CNPJ: _____ RG: _____
Endereço: Rua, Avenida, etc. Nº / km: Bairro / Logradouro: Município: _____
UF: CEP: Fone: Assinatura: _____

17. Assinatura: 01. Servidor: (Nome Legível) Samuel Franklin F. Mauricio MASP: 33.69828-2 Assinatura do servidor: Samuel Franklin
02. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível) Chir Mont/Christian Michel Função/Vínculo com Autuado: Director Assinatura do Autuado/Representante Legal: _____





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº **82312**

120 16 Folha 1

2. AGENDAS: 01 FEAM 02 IEF 03 IGAM Hora: 14:00 Dia: 29 Mês: 03 Ano: 2016

3. Motivação: Denúncia Ministério Público Poder Judiciário Operações Especiais do CGFA! SUPRAM COPAM/CRH Roti

4. Finalidade
 FEAM: Condicionantes Licenciamento AAF Emergência Ambiental Acompanhamento de projeto Outr
 IEF: Fauna Pesca DAIA Reserva Legal DCC APP Danos em áreas protegidas Outr
 IGAM: Outorga Outros

5. Identificação
 01. Atividade: **FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS ÓTICOS** 02. Código: **C-10-57** 03. Classe: **03** 04. Porte: **M**
 05. Processo nº: **23056/2006/001/2009** 06. Órgão: **SUPRAM** 07. Não possui processo
 08. Nome do Fiscalizado: **CIARIMONT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** 09. CPF 10. CNPJ: **25980095/0001-88**
 11. RG: **11111111** 12. CNH-UF: **11111111** 13. RGP Tit. Eleitoral
 14. Placa de veículo - UF: **11111111** 15. RENAVAM: **11111111** 16. Nº e tipo do documento ambiental
 17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica)
 18. Inscrição Estadual - IEF
 19. Endereço do Fiscalizado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia
RUA VINÍCIUS DE MORAIS 20. Nº KM: **73** 21. Complemento
 22. Bairro/Logradouro: **JARDIM PALMEIRAS** 22. Município: **MONTES CARIOS** 24. U
 25. CEP: **31941010-0100** 26. Cx Postal 27. Fone: 28. E-mail

6. Local da Fiscalização
 01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Povoado, etc.
RUA VINÍCIUS DE MORAIS
 02. Nº / KM: **73** 03. Complemento
 04. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade: **JARDIM PALMEIRAS**
 05. Município: **MONTES CARIOS** 06. CEP: **31941010-01010** 07. Fone
 08. Referência do local
 Geográficas DATUM: SAD 69 Conico Alegre
 Latitude: Grau: **16** Minuto: **42** Segundo: **13,24**
 Planas UTM: PLUSO: **22** **23** **24** X: **1** **1** **1** (6 dígitos) Y: **1** **1** **1** **1** **1** **1** (7 dígitos)



01. Assinatura do Agente Fiscalizador 02. Assinatura da Fiscalizado

Local: **MONTES CLAROS / MG** Dia: **13** Mês: **04** Ano: **2016** Hora: **15:30**

1. Descrição da infração: **Conforme Relatório de Inspeção nº 0291226 e empunhador, ausente da placa aproximadamente 180 o número de funcionários, além de violar 3 por violar 5, sem prova materializada de crime ambiental cometido.**

2. Coordenadas da infração: Geográficas: WGS SIRGAS 2000 Datum: UTM FUSO 22 23 24 Latitude: Graus **16** Min. **22** Seg. **134** Longitude: Graus **43** Min. **30** Seg. **652**

3. Enquadramento legal: Artigo **03** Anexo **J** Código **114** Inciso **-** Alínea **-** Decreto/ano **2484/2008** Lei/ano **-** Resolução **-** DN **-** Port. Nº **-** Órgão **-**

Atenuantes					Agravantes				
Nº	Artigo/Paráq.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Paráq.	Inciso	Alínea	Aumento

4. Reincidência: Genérica Específica Não foi possível verificar Não se aplica

Infração	Parte	Penalidade	Valor	<input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Redução	Valor Total
02	M	<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	83.229,22		83.229,22

6. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP: Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$: **83.229,22**
 Valor total das multas: R\$: **83.229,22** (TRINTA TRÊS MIL DUZENTOS TRINTA REAIS, 2 CENTAVOS E DOIS CENTAVOS)
 No caso de advertência, o autuado possui o prazo de _____ dias para atender as recomendações constantes no campo 7, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$: _____

7. Demais penalidades/Recomendações/Observações: **Valor da multa aplicada de acordo com o Manual Conjunto SEMAD/FEAM/EF/IGAM nº 02340/2016.**

8. Depositário: Nome Completo: _____ CPF: _____ CNPJ: _____ RG: _____
 Endereço: Rua, Avenida, etc. Nº/km: _____ Bairro/Logradouro: _____ Município: _____
 UF: _____ CEP: _____ Fone: _____ Assinatura: _____

9. Descrição da infração: _____

10. Coordenadas da infração: Geográficas: WGS SIRGAS 2000 Datum: UTM FUSO 22 23 24 Latitude: Graus Min. Seg. Longitude: Graus Min. Seg.

11. Enquadramento legal: Artigo _____ Anexo _____ Código _____ Inciso _____ Alínea _____ Decreto/ano _____ Lei/ano _____ Resolução _____ DN _____ Port. Nº _____ Órgão _____

Atenuantes					Agravantes				
Nº	Artigo/Paráq.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Paráq.	Inciso	Alínea	Aumento

13. Reincidência: Genérica Específica Não foi possível verificar Não se aplica

Infração	Parte	Penalidade	Valor	<input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Redução	Valor Total
		<input type="checkbox"/> Advertência <input type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária			

14. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP: Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$: _____
 Valor total das multas: R\$: _____
 No caso de advertência, o autuado possui o prazo de _____ dias para atender as recomendações constantes no campo 15, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$: _____

15. Demais penalidades/Recomendações/Observações: _____

16. Depositário: Nome Completo: _____ CPF: _____ CNPJ: _____ RG: _____
 Endereço: Rua, Avenida, etc. Nº/km: _____ Bairro/Logradouro: _____ Município: _____
 UF: _____ CEP: _____ Fone: _____ Assinatura: _____

17. Assinatura: 01. Servidor: (Nome Legível) **SAMUEL FRANKLIN J. MAURICIO** MASP: **1364828-2** Assinatura do servidor: **Samuel Franklin**
 02. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível) **CLAIR MONT / CHRISTIAN MICHEL** Função/Vínculo com Autuado: **DIRETOR** Assinatura do Autuado/Representante Legal: _____



na análise de cumprimento das condicionantes do processo administrativo - PA nº 23046/2005/001/2009, Certificação de Atuação de Órgãos - LO 200/2010, de comandados Cláudia Mont Industrial e Comércio LTDA, foi verificada a descumprimento, no que diz respeito aos prazos previstos das condicionantes 01, 02, 03, 04 e 05. E o descumprimento das condicionantes 06 e 07, não sendo de fato dada a frequência de análises e prazos estabelecida para os respectivos condicionantes.

Condena voluntária de fiscalização nº 039/2016 (29/02/2016) empreendimento ambiental para gradualmente 180 quadras de faveleiras, visando a gerar 24 vagas para sem prorrogação do tipo ambiental completo.

Este relatório foi emitido em virtude do não cumprimento das condicionantes estabelecidas em seu processo, visando a classe 3 - pelo Plano 5º - Anexo III DU COPAM nº. 074/2004, considerando a aplicação sem prorrogação do tipo ambiental completo.

8. Relatório Sucinto



9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível) SAMUEL FRANKLIN FERNANDES MAURICIO MASP 13.648.828-2 Assinatura Samuel Franklin F. Maur

02. Servidor (Nome legível) RAFAEL FERNANDO NOVAES FERREIRA MASP 1.198.633-7 Assinatura R. Ferreira

03. Servidor (Nome legível) MARGA D'ARCONCELO LOPES DA FONSECA MASP 09.04.415-7 Assinatura M. Fonseca

Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização

04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível) CLÁUDIA MONT CHRISTIAN MICHEL Função / Vínculo com o Empreendimento DIZ. ETC Assinatura